



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 1089, 06 de abril de 2020.

SÚMULA: institui o Dia Municipal de orientação, mobilização e incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Através desta lei, fica instituída no Município de Reserva do Iguaçu/PR o dia 23 de abril como o Dia Municipal de Orientação, Mobilização e Incentivo a Doação de Medula Óssea.

Art. 2º - A Lei proposta tem por objetivo:

I - Orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação de medula óssea. Levar informações de que a doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores.

II - Estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do órgão responsável pela captação.

III - Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo.

IV - Facilitar e organizar o transporte até a cidade de Guarapuava, estado do Paraná, onde é feita a coleta de sangue para fins de cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Art. 3º - O Dia Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula óssea no Município de Reserva do Iguaçu passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Regimento Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8000

Email: gabinete@reservadoiguacu.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.612.911/0001-32

Estado do Paraná na data de 03 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu